



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 13/02/2004
Através de mural

pl. Almeida
MARIA HELENA GOMES GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573./2003), com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

- I. 0804.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0027.2057.....Manutenção do FMCA - Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente
- | | |
|---|--------------|
| 3.3.90.36.00.00 (813).....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... | R\$ 50,00 |
| 3.3.90.36.01.00 (891).....Autônomos..... | R\$ 650,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (89936).....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 100,00 |
| 3.3.90.39.99.09 (89937).....Demais Serviços de Terceiros..... | R\$ 300,00 |
| 3.3.90.39.99.14 (89938).....Oficina – Capoeira..... | R\$ 3 860,00 |
| 3.3.90.13.01.00 (89940).....INSS sobre Contrato de Serviços..... | R\$ 140,00 |
| 08.243.0027.1086.....FMCA – Aquisição de equipamentos e material permanente | |
| 4.4.90.52.00.00 (89939).....Equipamento e Material Permanente..... | R\$ 1 000,00 |
- II. 0602.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0047.1018.....Ampliação/Construção de prédios escolares e quadra esportiva
4.4.90.51.00.00 (621).....Obras e Instalações.....R\$15 000,00
- III. 0301.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2005.....Manutenção das Atividades Func. da Sec. Administração
3.3.90.93.06.00 (367).....Restituição Despesas Combustíveis.....R\$ 1 000,00
3.3.90.93.07.00 (368).....Restituição Despesas Eventuais Durante Viagens.....R\$ 200,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais, autorizados no *caput* deste artigo, o superavit financeiro do exercício de 2003, proveniente de recursos livres, até o montante de R\$ 22.300,00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

pl. Almeida
Maria Helena G. Gabardo
Secretaria Municipal de Administração